



D.O.E. de 05 MAR 1988: 04

RECONSIDERAÇÃO

SEÇÃO DE REVISÃO

18/4/88 *Antônio*

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 949/81

INTERESSADA : Escola "Raio de Sol" - Capital

ASSUNTO : Reajuste Especial da 1ª semestralidade de 1987

RELATOR: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CEnE nº 206/88 - Conselho Pleno - Aprov. em 02.03.88

## 1 - HISTÓRICO

A Escola "Raio de Sol" S/C Ltda, solicita reajuste especial para o 1º semestre de 1987, a fim de diminuir defasagem e melhorar a faixa de salário dos professores.

O relator da CEnE, solicitou uma série de diligências que não foram cumpridas.

## 2 - APRECIACÃO

Tendo em vista o não cumprimento das diligências solicitadas em 10/12/87, indefere-se o solicitado.

## 3 - CONCLUSÃO

A vista do exposto, indefere-se o solicitado.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1988

a) CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
Relator

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 02 de março de 1988.

a) Consº Jorge Nagle  
Presidente